



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

CÓPIA

Araçoiaba da Serra/SP, 24 de Maio de 2018.

Ofício nº. 262 /18

Gab. do Vereador

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a),



Sirvo-me do presente, para encaminhar a V. Exa., com relação ao assunto em epígrafe, cópia do ofício de nº 0239/18, protocolado junto à Polícia Federal em 16/05/18, onde solicito investigação quanto à origem do dinheiro utilizado para a quitação dos débitos do Senhor Prefeito, já que despendeu aproximadamente R\$ 232.287,34.

Cabe informar ainda, que referido ofício também fora direcionado para a Receita Federal, conforme cópia do email anexa.

Ressalto ainda, que pelo Requerimento nº.73/18, cuja cópia segue anexa, foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, documentalmente com cópia da guia de depósito, onde conste o valor, a data e o número da conta e cópia do extrato bancário, demonstrando o valor depositado de R\$ 232.287,34, devolvido pelo Sr. Dirlei Salas Ortega, a título de recebimento de subsídio recebido a maior, nos anos de 97,98 e 99.

Diante do exposto, serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., dos pagamentos efetuados pelo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que possa tomar as providências cabíveis.

Atenciosamente,


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

À
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Araçoiaba da Serra/SP, 14 de Maio de 2018.

Ofício nº 0239/18

Gab. do Vereador

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

CÓPIA

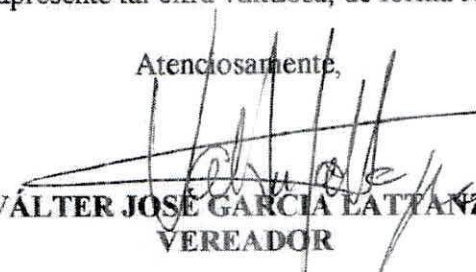
Ref.: Dívidas pagas pelo Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora,

- Considerando a resposta fornecida através do ofício de nº 0172/18 da P.M.A.S. (Cópia anexa), onde relata que o Prefeito, Sr. Dirlei Salas Ortega, devolveu aos cofres públicos, parte do valor recebido a maior de subsídio, referente aos anos de 97/98/99 e 2.000, bem como parcelou o saldo;
- Considerando ainda, com base na mesma resposta, de que o Senhor Prefeito parcelou parte dos seus débitos de IPTU;
- Considerando que tais pagamentos superam a cifra de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) reais;
- Considerando que o Senhor Prefeito possui diversos débitos junto à Justiça, Município e Estado, em cujos processos de execução não houve êxito em localizar bens para garantia da dívida (Saldo em contas bancárias, bens móveis e imóveis), conforme cópias que seguem anexas;

Sirvo-me do presente, para solicitar a V. Exa., com relação ao assunto em epígrafe, que investigue a origem do dinheiro utilizado para a quitação de tais débitos, já que não me parece crível que uma pessoa cheia de dívidas, sem renda e bens para garantia destas, apresente tal cifra vultuosa, de forma repentina.

Atenciosamente,


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

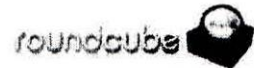
Delegacia de Polícia Federal
em Sorocaba
RECEBIDO

16 MAI 2018

Ana Mac

À
DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL DE SOROCABA/SP
DRA. ERIKA TATIANA NOGUEIRA COPPINI

Assunto Ofício 239/18 - Câmara Municipal de Araçolaba da Serra
De Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba <dpf.cm.sod.srsp@dpf.gov.br>
Para <contato@camaradearacolabadaserra.sp.gov.br>
Data 2018-05-17 11:06



Ao Vereador Valter José Garcia Lattanzio,

Ref. Ofício nº 0239/2018 – Câmara Municipal de Araçolaba da Serra
Protocolo : 08709.003467/2018-83

De ordem do Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba/SP, Dr. Rogério Giampaoli, informo a Vossa Senhoria o encaminhamento do ofício em epígrafe para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, através do ofício nº 88/2018 – GAB/DPF/SOD/SP.

Unidade Administrativa Delegacia de Sorocaba/SP
UADM/DPF/SOD/SP
15-3416 5202/5212



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Ofício nº 172/2018/Gabinete do Prefeito
Ref. Requerimento 022/2018

Araçoiaba da Serra, 27 de Abril de 2018.

Senhora Presidente.

Em Atenção ao requerimento em epigrafe, venho por meio deste, encaminhar informação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e documentos.

Sem mais para o momento, com elevado protestos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal

**À EXMA SRA.
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
D.D PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA.**



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 800- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Da Procuradoria
Para Secretaria de Assuntos Jurídicos

Em atenção ao Requerimento 022/2018, de autoria do Vereador Valter José Garcia Lattanzio, informo o seguinte:

No que tange a ressarcimento referente a recebimento de subsídio recebido a maior referente aos anos de 97/98/99 e 2000, embora o processo esteja pendente de recurso especial no STJ, de modo que a execução só pode ser provisória, segundo informa a Divisão de Receita, o atual Prefeito devolveu parte do valor, equivalente ao montante de R\$ 232.287,34, e parcelou o restante, consoante documento anexo.

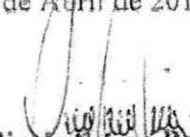
Em relação aos débitos de IPTU, conforme informação da Divisão de Receita, o Prefeito efetuou parcelamento parcial e as execuções foram sobrestadas. Os débitos não parcelados, as execuções prosseguem regularmente, conforme documentos anexos.

Somentamos que até a partir de Maio/18, com retorno de uma Procuradora que encontra-se em licença maternidade, o Município dará início ao protesto da dívida ativa, não haverá exceção.

Em relação ao processo n.º 0016496-79.2002.8.26.0602, o qual o Prefeito foi condenado a pagamento de multa por ato de improbidade, a execução esta em fase de penhora. Já foi realizada Bacenjud, cuja confirmação poderá ser feita consultando site do TJSP.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Araçoiaba da Serra, 25 de Abril de 2018.


Valdir de Souza Paixão
Procurador Geral do Município
OAB/SP 287.276



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Sorocaba
 Pesquisar por: Número do Processo
 * Unificado Outros
 Número do Processo: 0016496-79.2002 8.26 0602

Dados do processo

Execução de Sentença: Cumprimento de sentença (0016496-79.2002.8.26.0602)
 Área: Cível
 Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução
 Local Físico: 10/05/2018 00:00 - Fita da Conclusão - CLS PRIORIDADE
 Recebido em: 17/10/2014 às 10:12
 4ª Vara Cível - Foro de Sorocaba
 Controle: 2002/003151
 Juiz: Danilo Fadel de Castro
 Valor da ação: R\$ 104.656,52
 Processo principal: 0016496-79.2002.8.26.0602

Partes do processo Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Exeute: Ministério Público
 Exectdo: Dirlei Sales Ortega
 Advogado: Marcelo Soares de A Mascarenhas
 TerIntCler: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra
 Advogada: Maria Beatriz F Duarte dos Santos
 Perto: Fabio Luis Fernandes

Movimentações Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
10/05/2018	Petição Juntada Juntado o processo 0016496-79.2002.8.26.0602/80009 - Classe: Cumprimento de sentença - Assunto principal: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Assunto não informado
04/04/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0267/2018 Data de Disponibilização: 04/04/2018 Data da Publicação: 05/04/2018 Número do Diário: 2548 Página: 2877/2882
03/04/2018	Remetido ao DJE Relação: 0267/2018 Teor do ato: 1- Diante de ausência de impugnação à penhora realizada via Bacenjud (R\$ 1.577,18 do coexecutado Dirceu - fls. 796/797), expeça-se mandado de levantamento em favor do Município de Araçoiaba da Serra.2- As declarações de imposto de renda dos executados encontram-se em cartório à disposição do representante do Ministério Público ou de funcionários desse órgão devidamente identificados para consulta (de acordo com o art. 4º do Provimento CSM nº 293/1986 é vedada a extração de cópias e a vista de tais documentos fora de cartório).3- Expeça-se mandado de constatação e avaliação dos veículos penhorados.Int. Advogados(s): Marcelo Soares de A Mascarenhas (OAB 119622/SP), Maria Beatriz F. Duarte dos Santos (OAB 137708/SP), André Navarro (OAB 158924/SP), Rodrigo Flores Pimentel de Souza (OAB 182351/SP), Paulo Henrique Oliveira (OAB 91192/SP)
26/03/2018	<input type="checkbox"/> Mandado Expedido Mandado nº: 602.2018/022898-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/05/2018 Local: Cartório da 4ª. Vara Cível
23/03/2018	<input type="checkbox"/> Ato ordinatório Mandado de Levantamento Judicial (guia nº 230/2018) expedido em favor do Município de Araçoiaba, em nome de André Navarro, OAB/SP 158.924, no valor de R\$ 1.577,18, podendo ser retirado a partir do dia 10/04/2018.
23/03/2018	<input type="checkbox"/> Despacho 1- Diante de ausência de impugnação à penhora realizada via Bacenjud (R\$ 1.577,18 do coexecutado Dirceu - fls. 796/797), expeça-se mandado de levantamento em favor do Município de Araçoiaba da Serra.2- As declarações de imposto de renda dos executados encontram-se em cartório à disposição do representante do Ministério Público ou de funcionários desse órgão devidamente identificados para consulta (de acordo com o art. 4º do Provimento CSM nº 293/1986 é vedada a extração de cópias e a vista de tais documentos fora de cartório).3- Expeça-se mandado de constatação e avaliação dos veículos penhorados.Int.
28/02/2018	Recebidos os Autos do Ministério Público DR.Orlando Bastos- Somente 4º e 5º volume Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
16/02/2018	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista DR.Orlando Bastos- Somente 4º e 5º volume Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 03/04/2018
15/02/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0074/2018 Data de Disponibilização: 15/02/2018 Data da Publicação: 16/02/2018 Número do Diário: 2516 Página: 2037/2043
08/02/2018	Remetido ao DJE Relação: 0074/2018 Teor do ato: 1- Fls. 804/805: defiro a penhora dos veículos:Reboque RG Mineirinha, placa DWH 6584, ano 2012, em nome do executado Dirceu Gonçalves GM S10 Advantage S, placa FBW 0696, ano 2011, em nome do executado Dirceu Gonçalves.Servirá a presente decisão como termo de penhora, independentemente de outra formalidade, conforme determina o art. 845, § 1º do CPC, uma vez que atendidos aos requisitos do art. 838 da mesma lei.Independentemente do recolhimento de custas, providencie-se via RENAJUD a averbação de penhora, juntando-se

Data	Movimento
	<i>O respectivo comprovante aos autos Por ora, ficará o próprio executado como depositário do bem. Intime-se, via DJE, na pessoa de seu patrono, o executado supra acerca da penhora. 2- Para a avaliação do veículo, deverá ser realizada a constatação do estado de conservação do veículo por meio de oficial de justiça, ficando desde já deferida a expedição de mandado ou carta precatória, se o caso. Constatado que o veículo se encontra em regular estado de conservação, nos termos do art. 871, IV do CPC, a avaliação poderá ser realizada mediante a comprovação pela parte exequente da cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço como a FIPE, por exemplo. 3- No mais, dê-se ciência ao Ministério Público acerca do resultado das pesquisas de bens feitos. Int. Advogados(s): Marcelo Soares de A Mascarenhas (OAB 119622/SP), Maria Beatriz F Duarte dos Santos (OAB 137708/SP), André Navarro (OAB 158924/SP), Rodrigo Flores Pimentel de Souza (OAB 182351/SP), Paulo Henrique Oliveira (OAB 91192/SP)</i>
07/02/2018	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
06/02/2018	<input type="checkbox"/> Penhora Deferida 1- Fls. 804/805: <i>tlefiro a penhora dos veículos: Reboque RG Mineirinha, placa DWH 6584, ano 2012, em nome do executado Dirceu Gonçalves. GM 510 Advantage S, placa FBW 0696, ano 2011, em nome do executado Dirceu Gonçalves. Servirá a presente decisão como termo de penhora, independentemente de outra formalidade, conforme determina o art. 845, § 1º do CPC, uma vez que atendidos aos requisitos do art. 838 da mesma lei. Independentemente do recolhimento de custas, providencie-se via RENAJUD a averbação de penhora, juntando-se o respectivo comprovante aos autos Por ora, ficará o próprio executado como depositário do bem. Intime-se, via DJE, na pessoa de seu patrono, o executado supra acerca da penhora. 2- Para a avaliação do veículo, deverá ser realizada a constatação do estado de conservação do veículo por meio de oficial de justiça, ficando desde já deferida a expedição de mandado ou carta precatória, se o caso. Constatado que o veículo se encontra em regular estado de conservação, nos termos do art. 871, IV do CPC, a avaliação poderá ser realizada mediante a comprovação pela parte exequente da cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço como a FIPE, por exemplo. 3- No mais, dê-se ciência ao Ministério Público acerca do resultado das pesquisas de bens feitos. Int.</i>
05/02/2018	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certifico e dou fé que o coexecutado Dirceu foi devidamente intimado na pessoa de seu patrono (fl. 802) acerca da realização da penhora via BacenJud de R\$ 1.577,18 (fls. 796/797). Certifico ainda que decorreu o prazo legal para impugnação.
31/01/2018	<input type="checkbox"/> Ofício Expedido Ofício - Genérico
31/01/2018	<input type="checkbox"/> Ofício Expedido Ofício - Genérico
31/01/2018	<input type="checkbox"/> Ofício Expedido Ofício - Genérico
31/01/2018	<input type="checkbox"/> Ofício Expedido Ofício - Genérico
31/01/2018	<input type="checkbox"/> Ofício Expedido Ofício - Genérico
30/01/2018	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Termo - Abertura de Volume
30/01/2018	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Termo - Encerramento de Volume
29/01/2018	Certidão Juntada
26/01/2018	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida certidão devolução ou manifestação carga externa
25/01/2018	Recebidos os Autos do Ministério Público Dr. Orlando Bastos Filho Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
18/12/2017	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Dr. Orlando Bastos Filho Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 22/01/2018
15/12/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0655/2017 Data da Disponibilização: 15/12/2017 Data da Publicação: 18/12/2017 Número do Diário: 2489 Página: 2439/2444
15/12/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0655/2017 Data da Disponibilização: 15/12/2017 Data da Publicação: 18/12/2017 Número do Diário: 2489 Página: 2439/2444
14/12/2017	Remetido ao DJE Relação: 0655/2017 Teor do ato: - Os ativos financeiros de conta corrente de sua titularidade, no valor de R\$ 1.577,18, penhorados através do sistema Bacen Jud e transferidos para conta judicial - fls. 796/797. Fica o executado intimado na pessoa de seu advogado de que foi bloqueado e transferido para conta judicial o valor retro;- realizada pesquisas INFOJUD - pesquisado ano 2016 para ambos os executados - positivo apenas para Dirceu. Cópia da declaração de IR encontra-se arquivada em pasta própria;- RENAJUD - pesquisado para ambos os executados positivo apenas para Dirceu. Face ao seu caráter sigiloso, não poderá constar na publicação o resultado de nenhuma das pesquisas, porém, poderá ser visualizado nos autos, conforme se verifica à fls. 796/797 e no ato ordinatório de fls. 198. Às partes para manifestação. Advogados(s): Marcelo Soares de A Mascarenhas (OAB 119622/SP), Maria Beatriz F Duarte dos Santos (OAB 137708/SP), André Navarro (OAB 158924/SP), Rodrigo Flores Pimentel de Souza (OAB 182351/SP), Paulo Henrique Oliveira (OAB 91192/SP)
14/12/2017	Remetido ao DJE Relação: 0655/2017 Teor do ato: Defiro o acionamento dos sistemas INFOJUD (última declaração de imposto de renda), RENAJUD (pesquisa de veículos em nome da parte executada, mas sem fazer o bloqueio), para verificação de bens em nome do devedor e se possui restrição, e BACENJUD (art. 854 caput do CPC), para bloqueio de ativos financeiros em nome da parte executada. Frise-se que o bloqueio é do saldo de valores existentes na conta bancária, e não da conta bancária em si. Se nenhum valor for bloqueado ou se o valor for irrisório (não atinja 10% do débito e seja inferior a R\$ 100,00), deverá ser prontamente desbloqueado. Destaco à parte exequente que nessa hipótese, não haverá restituição do valor recolhido para a realização da pesquisa. Nessa hipótese deverá a parte exequente se manifestar de forma objetiva em termos de prosseguimento, indicando bens para penhora. Caso não o faça, fica à parte exequente advertida que o processo será suspenso e os autos arquivados. Sendo que decorridos mais de 1 (um) ano da suspensão, começará a correr a prescrição intercorrente (art. 921, § 4º). 2- No caso de a diligência ser positiva, fica desde já determinada a transferência do valor bloqueado para conta judicial, convertendo-se o bloqueio em penhora independentemente de confecção de termo (art. 854, § 5º). No entanto, caso o bloqueio se dê em mais de uma conta bancária, totalizando valor superior ao da ordem de bloqueio, fica desde já determinado o desbloqueio do excedente (art. 854, § 1º), transferindo-se para conta judicial somente o valor originalmente requisitado. Em seguida, intime-se parte executada, via D.J.E para eventual oposição de impenhorabilidade (§ 3º, inciso I), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Caso decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente. Observe-se o disposto nos artigos 1.114, e 1.123 e parágrafo único das NSCGI, ficando desde já determinado que a Serventia providencie o cancelamento e inutilização da guia, oportunamente, caso necessário. 3- Esclareço à parte exequente que, para requerer a reiteração de pesquisa de ativos via BACENJUD, deverá aguardar o decurso do prazo mínimo de 01 ano desde a pesquisa ou diligência anterior. Desde que observado esse prazo, em caso de novo pedido e recolhidas as taxas respectivas (se a parte exequente não for beneficiária da AJG), fica desde já deferido o pedido, não havendo necessidade de ser aberta nova conclusão para tanto. Nesse sentido: "Embora a decisão recorrida tenha sido proferida de forma abstrata, isto é, antes mesmo da situação concreta, ela não comporta reparo. Caso não sejam localizados bens suficientes ao cumprimento da obrigação, o prazo de um ano mostra-se razoável para que a condição financeira do devedor venha a sofrer mudança. Ademais, embora não exista óbice à renovação do pedido de pesquisas de bens, há de ser levada em conta a efetividade da medida, evitando-se incidentes infrutíferos, os quais apenas contribuem para a morosidade da Justiça. Logo, o prazo de um ano, em princípio, mostra-se aceitável, não havendo motivo, no atual momento, para a sua alteração. Pondere-se que nada impede que a agravante, diante de eventual notícia de mudança da situação financeira do agravado, renove o pedido em prazo inferior a um ano da pesquisa anterior, devendo o tema ser analisado no momento oportuno." (A.I. nº 2156012-52/2016, de Sorocaba -23ª Câmara de Direito Privado, v.u. - Rel. José Marcos MARRONE, j. em 31.08.2016). Para que a parte exequente tenha satisfeita a sua pretensão de forma mais rápida e efetiva e em atenção aos princípios de economia e celeridade processual, ao requerer a realização de pesquisas (Bacenjud, Infojud e Renajud), deverá cuidar para apresentar de uma única vez todos os pedidos que tem interesse (recolhendo as taxas respectivas se não for beneficiária da AJG). Nesse sentido: "Não há qualquer irregularidade na determinação, ainda que abstrata, de realização simultânea de pesquisa por meio de tais sistemas informatizados. Tal medida, aliás, beneficia o exequente, mesmo porque impede que o devedor, ante a primeira pesquisa, tente esquivar-se da obrigação alienando os seus bens. Adora isso, a referida providência traz celeridade ao processo. Por outro lado, não há de se falar que poderá haver "excesso de execução", casos "dos os acionamentos sejam infrutíferos" (fl. 11). Na hipótese de serem encontrados vários bens capazes de satisfazer a obrigação, a penhora obedecerá a ordem legal e os demais bens serão liberados." (A.I. nº 2156012-52/2016, de Sorocaba -23ª Câmara de Direito Privado, v.u. - Rel. José Marcos MARRONE, j. em 31.08.2016). Ainda, "Cumprimento de sentença. Deferimento de pesquisa no 'Infojud' e 'Renajud'. Determinação de pesquisas conjuntas. Condicionamento de nova pesquisa ao transcurso de prazo de um ano. Agravo de instrumento. Pesquisa conjunta que não fere a ordem legal de penhora. Medida que busca celeridade e economia processual. Encontrados vários bens que satisfaziam a execução, observar-se-á a

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

Consulta de Processos do 1º Grau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: DIRLEI SALAS ORTEGA Pesquisar por nome completo

Resultados 1 a 25 de 155

1 2 3 4 5 > >>

Foro de Bauru**0021646-53.2000.8.26.0071 (071.01.2000.021646)**

Execução de Título Extrajudicial

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 22/11/2000 - 3ª Vara Cível

 Incidentes e recursos**Foro de São José dos Campos****0773727-54.2009.8.26.0577**

Carta Precatória Criminal

Indiciado: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 05/01/2009 - 1ª Vara Criminal

Foro de Sorocaba**1004007-31.2018.8.26.0602**

Mandado de Segurança / Suspensão da Exigibilidade

Impeto: Chefe do Poder Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 09/02/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003878-26.2018.8.26.0602

Mandado de Segurança / Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Impeto: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 08/02/2018 - Vara da Fazenda Pública

1040734-23.2017.8.26.0602

Mandado de Segurança / Suspensão da Exigibilidade

Impeto: Chefe do Poder Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 17/10/2017 - Vara da Fazenda Pública

1507356-19.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Exectda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 17/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1505036-93.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Exectda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1505035-11.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Exectda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1505034-26.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Exectda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1505033-41.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Exectda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1505032-56.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1505031-71.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1505030-86.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1505025-64.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1504270-40.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 13/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1504189-91.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execda: Decio Salas Ortega e Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 13/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

1504144-87.2017.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 13/09/2017 - Vara da Fazenda Pública

0052447-22.2011.8.26.0602 (602.01.2011.052447)

Usucapião / Usucapião Especial (Constitucional)

Interesdo.: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 11/11/2011 - 5ª Vara Cível

1031861-34.2017.8.26.0602

Usucapião / Usucapião Especial (Constitucional)

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 22/08/2017 - 7ª Vara Cível

1029801-88.2017.8.26.0602

Mandado de Segurança / Organização Político-administrativa / Administração Pública

Imptdo: Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 09/06/2017 - Vara da Fazenda Pública

1019615-06.2017.8.26.0602

Mandado de Segurança Coletivo / Suspensão da Exigibilidade

Reqdo: Chefe do Poder Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra, Senhor Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 05/06/2017 - Vara da Fazenda Pública

1016421-95.2017.8.26.0602

Mandado de Segurança / Suspensão da Exigibilidade

Imptdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/05/2017 - Vara da Fazenda Pública

4009965-20.2013.8.26.0602

Usucapião / Usucapião Extraordinária

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 23/08/2013 - 2ª Vara Cível

1500345-70.2016.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 16/02/2016 - Vara da Fazenda Pública

1500344-85.2016.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 16/02/2016 - Vara da Fazenda Pública

Resultados 1 a 25 de 155

1 2 3 4 5 > >>

Consulta de Processos do 1º Grau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos habilitados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: DIRLEI SALAS ORTEGA Pesquisar por nome completo

Resultados 26 a 50 de 155

<< < 1 2 3 4 5 > >>

Foro de Sorocaba**1500343-03.2016.8.26.0602**

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 16/02/2016 - Vara da Fazenda Pública

1500342-18.2016.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 16/02/2016 - Vara da Fazenda Pública

1500341-33.2016.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 16/02/2016 - Vara da Fazenda Pública

1500195-89.2016.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 20/01/2016 - Vara da Fazenda Pública

1500091-97.2016.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 18/01/2016 - Vara da Fazenda Pública

1504604-45.2015.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 09/12/2015 - Vara da Fazenda Pública

1503107-93.2015.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 19/11/2015 - Vara da Fazenda Pública

1503058-52.2015.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Decio Salas Ortega e Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 19/11/2015 - Vara da Fazenda Pública

1503033-39.2015.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 19/11/2015 - Vara da Fazenda Pública

1025749-20.2015.8.26.0602

Procedimento Comum / Obrigações

Requ: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 07/09/2015 - 3ª Vara Cível

0543472-46.2014.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 28/11/2014 - Vara da Fazenda Pública

0543451-70.2014.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execuda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 25/11/2014 - Vara da Fazenda Pública

0536302-23.2014.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execuda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 14/11/2014 - Vara da Fazenda Pública

1014277-56.2014.8.26.0602

Usucapão / Usucapão Especial (Constitucional)

TerIntCer: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 30/06/2014 - 3ª Vara Cível

0601608-36.2014.8.26.0602

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Execuda: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 29/01/2014 - Vara da Fazenda Pública

4010002-47.2013.8.26.0602

Usucapão / Usucapão Extraordinária

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 23/08/2013 - 4ª Vara Cível

0506796-07.2011.8.26.0602 (602.01.2011.506796)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 16/01/2012 - Vara da Fazenda Pública

0506797-89.2011.8.26.0602 (602.01.2011.506797)

Execução Fiscal

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 16/01/2012 - Vara da Fazenda Pública

0506798-74.2011.8.26.0602 (602.01.2011.506798)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 16/01/2012 - Vara da Fazenda Pública

0601031-63.2011.8.26.0602 (602.01.2011.601031)

Execução Fiscal

Reqdo: Dirlei Salas Ortega e Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 12/01/2012 - Vara da Fazenda Pública

0600252-11.2011.8.26.0602 (602.01.2011.600252)

Execução Fiscal

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 12/01/2012 - Vara da Fazenda Pública

0053352-27.2011.8.26.0602 (602.01.2011.053352)

Usucapão / Usucapão Ordinária

TitDomin: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 18/11/2011 - 7ª Vara Cível

0053120-15.2011.8.26.0602 (602.01.2011.053120)

Usucapão / Propriedade

TitDomin: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 17/11/2011 - 1ª Vara Cível

0053121-97.2011.8.26.0602 (602.01.2011.053121)

Usucapão

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 17/11/2011 - 3ª Vara Cível

0053122-82.2011.8.26.0602 (602.01.2011.053122)

Usucapão / Usucapão Ordinária

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 17/11/2011 - 5ª Vara Cível

Resultados 26 a 50 de 155

<< < 1 2 3 4 5 > >>

**Consulta de Processos do 1º Grau****Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: DIRLEI SALAS ORTEGA Pesquisar por nome completo

Resultados 51 a 75 de 155

<< < 1 2 3 4 5 > >>

Foro de Sorocaba**0053123-67.2011.8.26.0602** (602.01.2011.053123)

Usucapão / Usucapão Extraordinária

TitDomín: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 17/11/2011 - 6ª Vara Cível

0053124-52.2011.8.26.0602 (602.01.2011.053124)

Usucapão / Usucapão Extraordinária

TerIntCer: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 17/11/2011 - 6ª Vara Cível

0052603-10.2011.8.26.0602 (602.01.2011.052603)

Usucapão / Usucapão Extraordinária

TitDomín: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 11/11/2011 - 6ª Vara Cível

0052602-25.2011.8.26.0602 (602.01.2011.052602)

Usucapão

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 11/11/2011 - 3ª Vara Cível

0052442-97.2011.8.26.0602 (602.01.2011.052442)

Usucapão / Usucapão Ordinária

TitDomín: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 11/11/2011 - 4ª Vara Cível

0052440-30.2011.8.26.0602 (602.01.2011.052440)

Usucapão / Usucapão Ordinária

Interasdo.: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 11/11/2011 - 2ª Vara Cível

0052284-42.2011.8.26.0602 (602.01.2011.052284)

Usucapão / Usucapão Extraordinária

TitDomín: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 10/11/2011 - 6ª Vara Cível

0052281-87.2011.8.26.0602 (602.01.2011.052281)

Usucapão / Usucapão Especial (Constitucional)

TitDomín: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 10/11/2011 - 6ª Vara Cível

0513214-92.2010.8.26.0602 (602.01.2010.513214)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 05/01/2011 - Vara da Fazenda Pública

0513215-77.2010.8.26.0602 (602.01.2010.513215)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 05/01/2011 - Vara da Fazenda Pública

0513216-62.2010.8.26.0602 (602.01.2010.513216)

Execução Fiscal

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 05/01/2011 - Vara da Fazenda Pública

0601618-22.2010.8.26.0602 (602.01.2010.501618)

Execução Fiscal

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 09/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0600475-95.2010.8.26.0602 (602.01.2010.600475)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 09/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0600471-58.2010.8.26.0602 (602.01.2010.600471)

Execução Fiscal

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 09/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0600472-43.2010.8.26.0602 (602.01.2010.600472)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 09/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0600473-28.2010.8.26.0602 (602.01.2010.600473)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 09/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0600474-13.2010.8.26.0602 (602.01.2010.600474)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 09/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0600467-21.2010.8.26.0602 (602.01.2010.600467)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 09/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0600079-21.2010.8.26.0602 (602.01.2010.600079)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 09/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0600009-04.2010.8.26.0602 (602.01.2010.600009)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 09/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0024499-42.2010.8.26.0602 (602.01.2010.024499)

Procedimento Sumário

Reqto: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 18/06/2010 - 5ª Vara Cível

0601816-64.2007.8.26.0602 (602.01.2007.601816)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

0600487-17.2007.8.26.0602 (602.01.2007.600487)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

0600489-84.2007.8.26.0602 (602.01.2007.600489)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

0600490-69.2007.8.26.0602 (602.01.2007.600490)

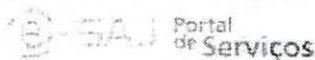
Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

Resultados 51 a 75 de 155

<< < 1 2 3 4 5 > >>



Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

Consulta de Processos do 1º Grau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: DIRLEI SALAS ORTEGA Pesquisar por nome completo

Resultados 76 a 100 de 155

<< < 2 3 4 5 6 > >>

Foro de Sorocaba**0600491-54.2007.8.26.0602 (602.01.2007.600491)**

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

0600492-39.2007.8.26.0602 (602.01.2007.600492)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

0600493-24.2007.8.26.0602 (602.01.2007.600493)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

0600069-79.2007.8.26.0602 (602.01.2007.600069)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

0600023-90.2007.8.26.0602 (602.01.2007.600023)

Execução Fiscal

Reqdo: DECIO SALAS ORTEGA E DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

0600008-24.2007.8.26.0602 (602.01.2007.600008)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2007 - Vara da Fazenda Pública

0054818-95.2007.8.26.0602 (602.01.2007.054818)

Execução Fiscal / Taxas

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 29/11/2007 - Vara da Fazenda Pública

0046026-55.2007.8.26.0602 (602.01.2007.046026)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 26/09/2007 - Vara da Fazenda Pública

0502376-32.2006.8.26.0602 (602.01.2006.502376)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2006 - Vara da Fazenda Pública

0502372-92.2006.8.26.0602 (602.01.2006.502372)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2006 - Vara da Fazenda Pública

0502373-77.2006.8.26.0602 (602.01.2006.502373)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 20/12/2006 - Vara da Fazenda Pública

0502374-62.2006.8.26.0602 (602.01.2006.502374)

Execução Fiscal

Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA
Recebido em: 20/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0603755-50.2005.8.26.0602 (602.01.2005.603755)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 28/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0602033-78.2005.8.26.0602 (602.01.2005.602033)
Execução Fiscal
Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA
Recebido em: 28/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0601387-68.2005.8.26.0602 (602.01.2005.601387)
Execução Fiscal
Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA
Recebido em: 28/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0601388-53.2005.8.26.0602 (602.01.2005.601388)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 28/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0601389-38.2005.8.26.0602 (602.01.2005.601389)
Execução Fiscal
Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA
Recebido em: 28/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0601392-90.2005.8.26.0602 (602.01.2005.601392)
Execução Fiscal
Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA
Recebido em: 28/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0601393-75.2005.8.26.0602 (602.01.2005.601393)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 28/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0601285-46.2005.8.26.0602 (602.01.2005.601285)
Execução Fiscal
Reqdo: Decio Salas Ortega e Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 28/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0600951-12.2005.8.26.0602 (602.01.2005.600951)
Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 28/12/2005 - Vara da Fazenda Pública

0528465-29.2005.8.26.0602 (602.01.2005.528465)
Execução Fiscal
Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA
Recebido em: 18/11/2005 - Vara da Fazenda Pública

0528466-14.2005.8.26.0602 (602.01.2005.528466)
Execução Fiscal
Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA
Recebido em: 18/11/2005 - Vara da Fazenda Pública

0528467-96.2005.8.26.0602 (602.01.2005.528467)
Execução Fiscal
Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA
Recebido em: 18/11/2005 - Vara da Fazenda Pública

0528469-66.2005.8.26.0602 (602.01.2005.528469)
Execução Fiscal
Reqdo: DIRLEI SALAS ORTEGA
Recebido em: 18/11/2005 - Vara da Fazenda Pública

Resultados 76 a 100 de 155

<< < 2 3 4 5 6 > >>



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados ao buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em sigredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros de lista abaixo
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: DIRLEI SALAS ORTEGA Pesquisar por nome completo

Resultados 101 a 125 de 155

<< < 3 4 5 6 7 > >>

Foro de Sorocaba

0046910-89.2004.8.26.0602 (602.01.2004.046910)

Execução Fiscal

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 22/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0045021-03.2004.8.26.0602 (602.01.2004.045021)

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0044478-97.2004.8.26.0602 (602.01.2004.044478)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0044479-82.2004.8.26.0602 (602.01.2004.044479)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0044480-67.2004.8.26.0602 (602.01.2004.044480)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0044481-52.2004.8.26.0602 (602.01.2004.044481)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0044482-37.2004.8.26.0602 (602.01.2004.044482)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0044483-22.2004.8.26.0602 (602.01.2004.044483)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0044498-88.2004.8.26.0602 (602.01.2004.044498)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0044477-15.2004.8.26.0602 (602.01.2004.044477)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 15/12/2004 - Vara da Fazenda Pública

0024544-56.2004.8.26.0602 (602.01.2004.024544)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 27/09/2004 - Vara da Fazenda Pública

0057057-82.2001.8.26.0602 (602.01.2001.057057)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 17/10/2003 - Vara da Fazenda Pública

0057055-15.2001.8.26.0602 (602.01.2001.057055)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 17/10/2003 - Vara da Fazenda Pública

0057053-45.2001.8.26.0602 (602.01.2001.057053)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 17/10/2003 - Vara da Fazenda Pública

0057054-30.2001.8.26.0602 (602.01.2001.057054)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 17/10/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045957-62.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045957)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 16/09/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045956-77.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045956)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 16/09/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045954-10.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045954)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 16/09/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045953-25.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045953)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 16/09/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045952-40.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045952)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 16/09/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045951-55.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045951)
Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 16/09/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045950-70.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045950)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 16/09/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045634-57.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045634)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 02/09/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045151-27.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045151)
Execução Fiscal
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 13/08/2003 - Vara da Fazenda Pública

0045074-18.2003.8.26.0602 (602.01.2003.045074)
Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Reqdo: Dirlei Salas Ortega
Recebido em: 25/07/2003 - Vara da Fazenda Pública

Resultados 101 a 125 de 155

<< < 3 4 5 6 7 > >>



> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

Consulta de Processos do 1º Grau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos bancados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: DIRLEI SALAS ORTEGA Pesquisar por nome completo

Resultados 126 a 150 de 155

<< < 3 4 5 6 7 > >>

Foro de Sorocaba

0050461-14.2003.8.26.0602 (602.01.2003.050461)
 Execução Fiscal / Liquidação / Cumprimento / Execução
 Reqd: Dirlei Salas Ortega
 Recebido em: 09/05/2003 - Vara da Fazenda Pública

0016496-79.2002.8.26.0602 (602.01.2002.016496)
 Ação Civil Pública / Improbidade Administrativa
 Recebido em: 03/10/2002 - 4ª Vara Cível
 Incidentes e recursos

0046735-66.2002.8.26.0602 (602.01.2002.046735)
 Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Reqd: Dirlei Salas Ortega
 Recebido em: 05/09/2002 - Vara da Fazenda Pública

0026529-31.2002.8.26.0602 (602.01.2002.026529)
 Execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Reqd: Dirlei Salas Ortega
 Recebido em: 12/03/2002 - 1ª Vara Cível
 Incidentes e recursos

0045240-84.2002.8.26.0602 (602.01.2002.045240)
 Execução Fiscal / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
 Reqd: Dirlei Salas Ortega
 Recebido em: 21/02/2002 - Vara da Fazenda Pública

0045181-67.2000.8.26.0602 (602.01.2000.045181)
 Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Reqd: Dirlei Salas Ortega
 Recebido em: 06/12/2001 - Vara da Fazenda Pública

0020085-16.2001.8.26.0602 (602.01.2001.020085)
 Cumprimento de sentença / Liquidação / Cumprimento / Execução
 Reqd: Dirlei Salas Ortega
 Recebido em: 23/03/2001 - 3ª Vara Cível

0020084-31.2001.8.26.0602 (602.01.2001.020084)
 Cumprimento de sentença / Contratos Bancários
 Reqd: Dirlei Salas Ortega
 Recebido em: 23/03/2001 - 5ª Vara Cível

0040727-78.1999.8.26.0602 (602.01.1999.040727)
 Execução Fiscal
 Reqd: DIRLEI SALAS ORTEGA
 Recebido em: 11/08/2000 - Vara da Fazenda Pública

0040726-93.1999.8.26.0602 (602.01.1999.040726)
 Execução Fiscal
 Reqd: DIRLEI SALAS ORTEGA
 Recebido em: 11/08/2000 - Vara da Fazenda Pública

0040725-11.1999.8.26.0602 (602.01.1999.040725)
 Execução Fiscal
 Reqd: DIRLEI SALAS ORTEGA
 Recebido em: 11/08/2000 - Vara da Fazenda Pública

0040313-80.1999.8.26.0602 (602.01.1999.040313)

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em sagrado de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: DIRLEI SALAS ORTEGA Pesquisar por nome completo

Resultados 151 a 155 de 155

<< < 3 4 5 6 7

Foro de Tatuí

1500231-65.2016.8.26.0624

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Requero: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 06/09/2016 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

0002134-20.2013.8.26.0624 (062.42.0130.002134)

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Requero: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 05/02/2013 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

0000751-41.2012.8.26.0624 (624.01.2012.000751)

Execução Fiscal

Requero: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 16/01/2012 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

0016510-89.2005.8.26.0624 (624.01.2005.016510)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requero: Dirlei Salas Ortega

Recebido em: 22/12/2005 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Foro de Votorantim

0003360-74.2012.8.26.0663 (663.01.2012.003360)

Execução Fiscal

Requero: DIRLEI SALAS ORTEGA

Recebido em: 18/05/2012 - 1ª Vara Cível

Resultados 151 a 155 de 155

<< < 3 4 5 6 7



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº 73 /18

- Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 31, estabelece que a fiscalização do Município, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal;
- Considerando a resposta fornecida através do ofício de nº 0172/18 da PMAS (Cópia anexa), onde relata que o Senhor Prefeito devolveu aos cofres públicos, parte do valor recebido a maior de subsídio, referente aos anos de 97/98/99 e 2.000, bem como parcelou o saldo;
- Considerando ainda, com base na mesma resposta, de que o Senhor Prefeito parcelou parte dos seus débitos de IPTU;
- Considerando o parecer contábil desta Casa de Leis, cuja cópia segue anexa;
- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

1 - Que informe como foram feitos os apontados pagamentos, demonstrando documentalmente com cópia da guia de depósito, onde conste o valor, a data e o número da conta corrente, assim como com a cópia do extrato bancário específico, demonstrando o valor depositado;

2 - Que informe como foram feitos os RESSARCIMENTOS 31/12/1997, 31/12/1999 e 31/12/2000, fornecendo cópia do processo formalizado pelo setor de tributos do Executivo, para fins de elucidar todo o procedimento de execução fiscal;

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2.018.

APROVADO

17^ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 21 de Maio de 2018 de VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
POR VIVIANI GARCIA
VEREADOR


1º Secretário


Presidente


2º Secretário



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Da Procuradoria
Para Secretaria de Assuntos Jurídicos

Em atenção ao Requerimento 022/2018, de autoria do Vereador Valter José Garcia Lattanzio, informo o seguinte:

No que tange a ressarcimento referente a recebimento de subsídio recebido a maior referente aos anos de 97/98/99 e 2000, embora o processo esteja pendente de recurso especial no STJ, de modo que a execução só pode ser provisória, segundo informa a Divisão de Receita, o atual Prefeito devolveu parte do valor, equivalente ao montante de R\$ 232.287,34, e parcelou o restante, consoante documento anexo.

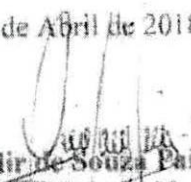
Em relação aos débitos de IPTU, conforme informação da Divisão de Receita, o Prefeito efetuou parcelamento parcial e as execuções foram sobrestadas. Os débitos não parcelados, as execuções prosseguem regularmente, conforme documentos anexos.

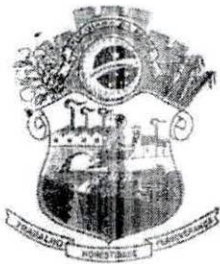
Salientamos que até a partir de Maio/18, com retorno de uma Procuradora que encontra-se em licença maternidade, o Município dará início ao protesto da dívida ativa, não haverá exceção.

Em relação ao processo n ° 0016496-79.2002.8.26.0602, o qual o Prefeito foi condenado a pagamento de multa por ato de improbidade, a execução esta em fase de penhora. Já foi realizada Bacenjud, cuja confirmação poderá ser feita consultando site do TJSP.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Araçoiaba da Serra, 25 de Abril de 2018.


Valdir de Souza Paixão
Procurador Geral do Município
OAB/SP 287.376



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

COMUNICAÇÃO INTERNA nº 01/2018

DE: Contabilidade

PARA: Jurídico

Referente: Requerimento 022/2018 – Solicitando informações ao Executivo.

Prezados:

Conforme nos foi solicitado verbalmente pelo Jurídico do órgão, informações sobre documentação enviada ao Legislativo, por meio do Ofício nº 172/2018/Gabinete do Prefeito.

Informamos, conforme documentação apresentada o que segue:

Item 01 – Não ficou elucidado a devolução de valor financeiro no montante de R\$ 232.287,34 (Duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Demonstrado no Extrato de Contribuinte emitido em 08/01/2018, página 5/9, onde consta no Código da Dívida: 500697, classificada como receita "RESSARCIMENTO 31/12/1998".

O somatório de (Valor R\$ 59.346,18 + Correção R\$ 115.144,10 + Juros R\$ 20.173,99), totaliza R\$ 194.664,27. (valor conflitante)

Na linha do demonstrativo referido descreve "Valor Pago R\$ 232.287,34", pago em 28/12/2017.

Necessário: Comprovante de guia do depósito, onde conste o valor, a data e o número da conta corrente, bem como cópia de extrato bancário específico demonstrando o valor depositado, relacionado ao item "01" acima.

Item 02 – Não foi encontrado na documentação enviada, nenhuma referência ao "RESSARCIMENTO 31/12/1997", ou outro tipo de nomenclatura que demonstre ligação, ao pagamento de subsídio recebido a maior no exercício de 1997. Não está claro, a execução fiscal da dívida referente a esse exercício.

Em relação ao Código da Dívida 500715 "RESSARCIMENTO 31/12/1999" no valor de R\$ 11.422,26, não consta nenhuma informação a respeito de atualizações monetárias e pagamentos.


Em relação ao Código da Dívida 500716 "RESSARCIMENTO 31/12/2000" no valor de R\$ 3.004,68, não consta nenhuma informação a respeito de atualizações monetárias e pagamentos.

Necessário: Solicitar documentação que comprove o feito, podendo ser cópia do processo formalizado pelo setor de Tributos do Executivo, para nos elucidar todo o procedimento de execução fiscal.

Certos de poder ter contribuído, e sempre a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


MAURÍCIO DE CARVALHO RIBEIRO
CONTADOR
CRC: 1SP 186.648/0


João Batista Leite Neto
Contador
CRC 1SP269854/0-7



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.089/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiba.sp.gov.br

Ofício nº 172/2018/Gabinete do Prefeito
Ref. Requerimento 022/2018

Araçoiaba da Serra, 27 de Abril de 2018.

Senhora Presidente.

Em Atenção ao requerimento em epigrafe, venho por meio deste, encaminhar informação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e documentos.

Sem mais para o momento, com elevado protestos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal

À EXMA SRA.
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
D.D PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Araçoiaba da Serra/SP, 04 de Junho de 2.018.

CÓPIA

Ofício nº 0287/18

Gab. do Vereador

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Ref.: Dívidas do Prefeito Municipal

MPSP - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DE SOROCABA PROTOCOLO Nº <u>1373</u> 07 JUN. 2018 RECEBIDO POR: _____ <u>14</u> H <u>10</u> MIN

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente, para comunicar a V. Exa., com relação ao assunto em epígrafe que, através do Requerimento de nº 022/18, de minha autoria, devidamente aprovado por unanimidade em Plenário, conforme cópia anexa, foram solicitadas informações quanto aos débitos (ações fiscais e de execução) do Senhor Prefeito Municipal junto ao Município, que já foram quitados e, em caso negativo, quais medidas estavam sendo tomadas pelo Departamento Jurídico, a fim de que os débitos fossem satisfeitos, comprovando documentalmente.

Ocorre que, para a surpresa de todos, em sua reposta através do ofício de nº 0172/18 (Cópia anexa), fora informado que somente a partir de maio do corrente ano, com o retorno de uma procuradora que estava de licença maternidade, é que se iniciaria o protesto das dívidas não pagas pelo Senhor Prefeito.

Ora Exa., a Prefeitura possuía 4 (Quatro) Procuradores (Cópia anexa), e não somente uma, o que não justifica, de forma alguma, deixar de determinar o início da execução de débito inscrito na dívida ativa, o que causa prejuízo ao erário e ainda pratica ato de improbidade, negligência na arrecadação de tributo ou renda, podendo ter seus direitos políticos suspensos pelo período de cinco anos e ter que pagar multa civil, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

O processo de execução fiscal no âmbito jurídico é útil não só para aumentar a arrecadação, mas também para cumprir as leis de Responsabilidade Fiscal e de Renúncia da Receita. Ao deixar de fazer a execução fiscal de forma organizada, abrindo mão de um débito, o município está transgredindo a lei, podendo o Prefeito responder a um processo em primeira instância, cuja condenação pode resultar no afastamento ou na cassação deste.

Assim, serve o presente para levar tais fatos ao conhecimento de V. Exa., a fim de que tome as devidas providências, já que o Senhor Prefeito encontra-se em débito com a Justiça e o Município, e o processo de cobrança por parte do Departamento Jurídico da Prefeitura de Araçoiaba da Serra esta se mostrando, no mínimo, muito condescendente com a cobrança das dívidas do chefe do Poder Executivo, atentando diretamente contra a probidade administrativa e com fortes indícios de prevaricação por parte do Procurador Geral do Município, Senhor Valdir de Souza Paixão, ocupante de cargo de confiança junto à Prefeitura.

Atenciosamente,


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

À

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DE SOROCABA
A/C DR. ORLANDO BASTOS FILHO



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Ofício nº 172/2018/Gabinete do Prefeito
Ref. Requerimento 022/2018

Araçoiaba da Serra, 27 de Abril de 2018.

Senhora Presidente.

Em Atenção ao requerimento em epigrafe, venho por meio deste, encaminhar informação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e documentos.

Sem mais para o momento, com elevado protestos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

Dirlei Salas Ortega
Prefeito Municipal

À EXMA SRA.
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
D.D PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 27/04/2018 16:46H PROTOCOLO 000549



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 800- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Da Procuradoria
Para Secretaria de Assuntos Jurídicos

Em atenção ao Requerimento 022/2018, de autoria do Vereador Valter José Garcia Lattanzio, informo o seguinte:

No que tange a ressarcimento referente a recebimento de subsídio recebido a maior referente aos anos de 97/98/99 e 2000, embora o processo esteja pendente de recurso especial no STJ, de modo que a execução só pode ser provisória, segundo informa a Divisão de Receita, o atual Prefeito devolveu parte do valor, equivalente ao montante de R\$ 232.287,34, e parcelou o restante, consoante documento anexo.

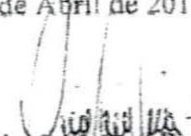
Em relação aos débitos de IPTU, conforme informação da Divisão de Receita, o Prefeito efetuou parcelamento parcial e as execuções foram sobrestadas. Os débitos não parcelados, as execuções prosseguem regularmente, conforme documentos anexos.

Salientamos que até a partir de Maio/18, com retorno de uma Procuradora que encontra-se em licença maternidade, o Município dará início ao protesto da dívida ativa, não haverá exceção.

Em relação ao processo n.º 0016496-79.2002.8.26.0602, o qual o Prefeito foi condenado a pagamento de multa por ato de improbidade, a execução esta em fase de penhora. Já foi realizada Bacenjud, cuja confirmação poderá ser feita consultando site do TJSP.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Araçoiaba da Serra, 25 de Abril de 2018.


Valdir de Souza Paixão
Procurador Geral do Município
OAB/SP 287.376

Detalhe	Matricula	Referencia	Vinculo	Nome	Divisao	Subdivisao	Unidade	Cargo	Categoria Funcional	Data Admissao	Data Desligamento	Proventos	Descontos	Liquido
	5518	Folha Mensal	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa Juridica por contrato de trabalho regido pela CLT por prazo indeterminado.	ADRIANO FRANCESQUINI				PROCURADOR 2		02/01/2017		5.420,06	1.053,40	4.366,66
	2463	Folha Mensal	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa Juridica por contrato de trabalho regido pela CLT por prazo indeterminado.	ANDRE NAVARRO	DIVISAO UNICA	SUBDIVISAO UNICA		PROCURADOR 3		26/11/2007	08/05/2018	6.835,46	1.859,21	4.976,25
	5753	Folha Mensal	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa Juridica por contrato de trabalho regido pela CLT por prazo indeterminado.	CARLOS ALBERTO SANTOS LOPES				PROCURADOR 2		18/08/2017		5.420,06	1.053,40	4.366,66
	5519	Folha Mensal	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa Juridica por contrato de trabalho regido pela CLT por prazo indeterminado.	VALDIR DE SOUZA PAIXAO				PROCURADOR 2		02/01/2017		5.420,06	1.053,40	4.366,66



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº 73 /18

- Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 31, estabelece que a fiscalização do Município, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal;
- Considerando a resposta fornecida através do ofício de nº 0172/18 da PMAS (Cópia anexa), onde relata que o Senhor Prefeito devolveu aos cofres públicos, parte do valor recebido a maior de subsídio, referente aos anos de 97/98/99 e 2.000, bem como parcelou o saldo;
- Considerando ainda, com base na mesma resposta, de que o Senhor Prefeito parcelou parte dos seus débitos de IPTU;
- Considerando o parecer contábil desta Casa de Leis, cuja cópia segue anexa;
- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

- 1 - Que informe como foram feitos os apontados pagamentos, demonstrando documentalmente com cópia da guia de depósito, onde conste o valor, a data e o número da conta corrente, assim como com a cópia do extrato bancário específico, demonstrando o valor depositado;
- 2 - Que informe como foram feitos os RESSARCIMENTOS 31/12/1997, 31/12/1999 e 31/12/2000, fornecendo cópia do processo formalizado pelo setor de tributos do Executivo, para fins de elucidar todo o procedimento de execução fiscal;

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2.018.

APROVADO

Em 21 de MAIO de 2018 de VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

1º Secretário

Presidente

2º Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Patrimônio Público e Social – Defesa do Consumidor

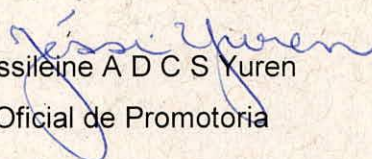
Ofício nº 290/18 – 15º P.J.
Representação nº 2673/18 – favor usar esta referência

Sorocaba, 13 de junho de 2018

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, informo a Vossa Excelência, que a Representação em epígrafe, foi indeferida. A fundamentação do indeferimento consta do despacho cuja cópia segue em anexo. Nos termos do Artigo 107, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, desta decisão cabe recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, ao Conselho Superior do Ministério Público.

Sem mais, para o momento aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Jessilaine A D C S Yuren
Oficial de Promotoria

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valter José Garcia Lattanzio
DD. Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra
Araçoiaba da Serra - SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rep n. 2673/2018.

Trata-se de representação encaminhada pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, a qual questiona a origem do dinheiro utilizado para quitação dos débitos do Senhor Prefeito Dirlei Salas, já que despendeu aproximadamente R\$ 232.287,34.

Ainda informa que foi realizado requerimento solicitando cópia da guia de depósito, onde consta o valor, data e número de conta demonstrado o valor depositado acima, a título de recebimento de subsídio a maior, nos anos de 97, 98 e 99.

Acostou à representação os documentos de fls.03/25.

É a síntese. Decido.

A hipótese é de indeferimento da representação.

Com efeito, o representante noticiou que a referida notícia também foi direcionada à Receita Federal para averiguação da origem do dinheiro utilizado para quitação dos débitos do Prefeito.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito do documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, não consta nos autos o comprovante do referido depósito para análise e comprovação do alegado.

Outrossim, cumpre esclarecer que esta promotoria de justiça já ingressou com cumprimento de sentença digital referente aos autos n.0023486-91.1999, demanda que foi julgada procedente para que os requeridos, inclusive o Senhor Prefeito, ressarcam o Tesouro Municipal dos valores que receberam a maior, nos anos de 1997, 98 e 99, ainda sem comprovante do pagamento de tais verbas.

Desta maneira, ante a falta de justa causa para o prosseguimento da presente, indefiro a representação.

Intime-se sobre a possibilidade de recurso.

Anote-se no SIS.

Sorocaba, 08/06/2018.

ORLANDO BASTOS FILHO.

Promotor de Justiça.

THAIS A. X. LOURENGETTE

Analista Jurídico do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Patrimônio Público e Social – Defesa do Consumidor

Ofício n. 44/19 -15ª PJ

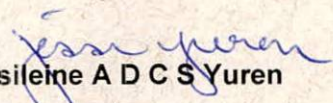
Rep 3017/18 – favor usar esta referência

Sorocaba, 25 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, informo a Vossa Excelência, que a Representação protocolada sob n. 1373/18, foi indeferida. A fundamentação do indeferimento consta do despacho cuja cópia segue em anexo. Nos termos do Artigo 107, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, desta decisão cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

Sem mais, para o momento aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Jessilene A D C Syren

Oficial de Promotoria

Ao

Excelentíssimo Senhor

Valter José Garcia Lattanzio

DD. Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Araçoiaba da Serra - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 01/02/2019 11:53H PROTOCOLO 00004

379



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos n. 3017/18.

Trata-se de representação em face de Sua Excelência o prefeito de Araçoiaba da Serra, dando conta de que inúmeras dívidas que mantém com o Município não estão sendo devidamente cobradas, devido a sua ingerência política, e atividades supostamente criminosas de agentes públicos responsáveis.

A fls. 22, determinação para oficiar ao Senhor Prefeito para esclarecimentos.

Prefeito respondeu a fls. 26/29, acostou vasta documentação (fls. 30/191).

Devido à complexidade da questão, determinou-se a remessa dos autos à D. Oficial de Promotoria Jessileine (com formação em matemática), para oferecer relatório quanto a providências em relação a cada dívida do prefeito (fls. 193/194).

Relatório da D. Oficial de Promotoria a fls. 196/202.

Determinação para oficiar à Procuradoria do Município e à Divisão de Receita Municipal (fls. 208).

Divisão de Receita respondeu a fls. 216/256.

A Prefeitura respondeu a fls. 259/377.



É a síntese.

A hipótese é de indeferimento da representação.

A representação narrou que as dívidas do Sr. Prefeito com o município não estavam sendo devidamente cobradas, como dos demais cidadãos devedores e em razão disto, o prefeito estaria sendo beneficiado. Com isto, caracterizaria eventual prevaricação por parte de agentes políticos de Araçoiaba da Serra.

Contudo, de acordo com a vasta documentação acostada, verificada no relatório de fls. 196/202, não há comprovação de que o prefeito fora beneficiado quanto à cobrança de suas dívidas fiscais com o município.

O Chefe da Divisão da Receita trouxe aos autos o extrato das dívidas dos imóveis em nome do Prefeito fls. 218/246. Com os seguintes documentos:

1-Fls. 247 programa de recuperação fiscal do município de Araçoiaba – Refis-
requerimento de adesão do Prefeito.

2- Fls. 248/249 guias de recolhimento de ressarcimento de remuneração paga a maior no exercício de 1999, sentença prolatada nos autos do proc. Tc 800028/248/99, uma no valor de R\$ 11.422,26 e outra no valor de R\$ 3.004,68

3-Fls. 250 termo de confissão de débito e requerimento para parcelamento de débitos (total de R\$ 60.330,62 parcelado em 12 vezes (data 28/12/2017)



Além disso observamos da resposta de fls. 259/377 inúmeras ações de execução fiscal foram propostas em face do Prefeito (tabela de fls. 262/266, consulta de processos no site TJSP de fls. 267/377).

Outrossim, a PMAS esclareceu que para o ajuizamento das execuções utiliza o critério do prazo prescricional do art. 174 do CTN, e que a partir de 2015, a distribuição passou a ser pela via eletrônica; ainda informou que o critério adotado para confecção de certidões de dívida ativa e respectivo processo administrativo que origina as execuções fiscais é o número do cadastro, em ordem crescente dentro dos módulos diversos, mobiliário e imobiliário.

Por fim, justificou que a dívida do exercício de 2017 ainda não foi cobrada por meio de execução fiscal, pois é objeto de cobrança extrajudicial através de protesto da CDA que se iniciou com cobrança dos maiores devedores portadores de CNPJ, prossegue em face dos maiores devedores do módulo imobiliário e conclui com protesto dos cadastros mobiliários, imobiliários e diversos em ordem crescente de cadastro, sendo que as execuções fiscais serão distribuídas na sequência.

Desta forma, não restou comprovado o alegado na inicial, principalmente de que o Prefeito por ser prefeito teria sido beneficiado, vez que houve ingresso das ações de execução fiscal.

Constatou-se que há uma ordem na inscrição de dívida ativa que se não for paga, se ingressa com a devida ação fiscal, o que de fato ocorreu, visto terem sido distribuídas diversas ações de execução fiscal em face do prefeito.

Por outro lado, vale salientar que quanto à adesão do Sr. Prefeito ao benefício do Refis, tal fato está sendo investigado na Rep. n. 4224/18.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

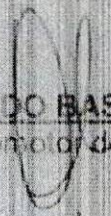
382


Desta maneira, como não se confirmou a pertinência da notícia, indefiro a representação.

Intime-se sobre a possibilidade de recurso.
Cópia ao representado.

Anote-se no S.S.

Sorocaba, 22/01/19.


ORLANDO BASTOS FILHO
Promotor de Justiça


Thais A.X. Lourenço
Analista Jurídico do Ministério Público